

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Parecer nº 14/2019**

Processo nº 164/2019

**Credencia e autoriza o funcionamento da  
Associação de Serviços Comunitários -  
ASCOM**

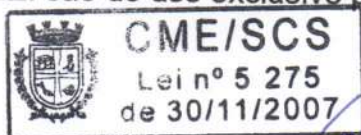
**Relatório**

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo pedido de credenciamento e de autorização para o funcionamento da **Associação de Serviços Comunitários – ASCOM**, situada na Rua Carlos Swarowsky, 537, bairro Esmeralda, em Santa Cruz do Sul/RS.

A **Associação de Serviços Comunitários – ASCOM** está inscrita sob nº 20.051.024/0002-68 e está cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 78/2019.

O processo nº 164/2019 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

- 1 - Ofício, subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando credenciamento e autorização para o funcionamento;
- 2 - Justificativa para o pedido;
- 3 - Anexo I – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;
- 4 - Declaração registrada em cartório, constando que as dependências da EEI são de uso exclusivo para a oferta de Educação Infantil;



*MCCOWAD*

- 5 - Fotografias mostrando aspectos internos e externos do prédio;
- 6 - Cópia atualizada do CNPJ;
- 7 - Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;
- 8 - Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;
- 9 - Planta baixa do terreno e do prédio;
- 10 - Cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
- 11 - Ficha Verificadora preenchida durante a fiscalização “in loco” e assinada no final pela representante legal da instituição.
- 12 - Cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;

#### **Análise da Matéria com providências**

A Comissão de Educação Infantil verificou que a **Associação de Serviços Comunitários – ASCOM** dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

- a) providencie recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a), conforme legislação do CME/SCS, no prazo de 15 dias a contar deste Parecer;
- b) que respeite a capacidade de 40 estudantes na escola;
- c) providencie a Proposta Político Pedagógica e Regimento Escolar, de acordo com a BNCC;
- d) atendimento da etapa Educação Infantil/Pré-Escola a partir do ano de

2020;



*Assinado*

e) providenciar no prazo de 60 dias a contar deste Parecer: praça de brinquedos e recursos didáticos pedagógicos em número suficiente.

### **Conclusão**

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie a **Associação de Serviços Comunitários – ASCOM** para a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola);
- b) autorize o funcionamento dessa etapa na **Associação de Serviços Comunitários – ASCOM**.

### **Alerta-se a Mantenedora para:**

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor.
- manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação.
- garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente.
- observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola.

Santa Cruz do Sul, 23 de setembro de 2019.



*Assinado*



Cláudia Fabiana Reichert - Coordenadora

Elizani Kaizer

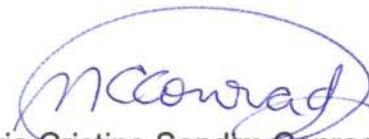
Soní Maria dos Santos Faccin

Cláudia Fabiane Jordan

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Ana Cléia Giovanaz

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 23 de setembro de 2019.



Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS

Ma. Cristina S. Conrad  
Pres. Conselho Municipal  
de Educação  
Lei Mun. nº 5.275/2007